



RESOLUÇÃO Nº 03/2019 – CMDCA/EG

Nomeia a Comissão Organizadora do Processo para a Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, mandato 2020/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE EMBU-GUAÇU (CMDCA/EG), no exercício de atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 127, de 23 de julho de 2015, e em observância ao art. 83 da Lei Municipal nº 131, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear dentre seus Conselheiros não impedidos pelas vedações dispostas no parágrafo único do art. 83 da Lei nº 131/2015, de modo paritário entre representantes do Governo e da Sociedade Civil, Comissão para planejar, executar e deliberar sobre todas as etapas do Processo para a Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o mandato 2020 – 2024, sendo:

I – representantes do Governo:

- a) Izilda Pereira de Andrade;
- b) Natalina Oliveira de Moraes Soares; e
- c) Sergio Carlos Fernandes.

II – representantes da Sociedade Civil:

- a) Fabiane Domingues Sanches;
- b) Maria Vani Pedroso de Oliveira; e
- c) Valdemir Amaral Correa.

Parágrafo único. Srta. Izilda Pereira de Andrade foi escolhida dentre os membros da Comissão para assumir a presidência dos trabalhos e Sra. Fabiane Domingues Sanches, de igual modo, foi eleita para ser relatora da Comissão Organizadora.

Art. 2º Das decisões da Comissão Organizadora do Processo para a Escolha dos Membros do Conselho Tutelar caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis à Plenária do CMDCA/EG, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 127/2015 – Lei Federal nº 8069/1990



Art. 3º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Organizadora assessoria técnica, inclusive jurídica, e demais recursos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos desta Comissão Organizadora até a posse dos Conselheiros Tutelares.

Art. 4º A Comissão Organizadora ora instituída será extinta ao término da cerimônia de posse dos Conselheiros Tutelares em 10 de janeiro de 2020.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, 04 de abril de 2019.

FABIANE DOMINGUES SANCHES
Presidente do CMDCA/EG